



**FACULDADES
DOM BOSCO**

FER - Faculdade de Engenharia de Resende

Regulamento de Atividades Complementares

Fevereiro de 2019

Curso de Engenharia Mecânica

Políticas de Atividades Complementares

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares oferecidas pela Faculdade de Engenharia de Resende, conforme legislação em vigor (Pareceres **CES/CNE 0134 e 289/2003**, da Câmara Superior de Educação, que deram origem às Resoluções nº 01 e nº06, de 02 de fevereiro de 2004 e 10 de março de 2004, respectivamente).

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares visa atender as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mundo do trabalho.

Parágrafo único - As Atividades Complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização, devem possibilitar ao estudante vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - Para a Faculdade de Engenharia de Resende, Atividades Complementares obrigatórias para integralização curricular dos Cursos de Engenharia constituem no mínimo 100 horas excluindo atividades de Estágio Curricular Supervisionado (200 horas) e Trabalho de Conclusão de Curso. A FER incentiva e promove atividades de cunho complementar como estágios profissionais, visitas técnicas, eventos científicos, atividades com caráter de responsabilidade Social, Diretório Acadêmico, Projeto Monitoria, Iniciação Científica e cursos de atualização tecnológica.

Parágrafo único - os alunos que ingressarem na Faculdade de Engenharia de Resende por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento; b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este regulamento.

Art. 4º - As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular são aquelas previstas no Quadro Anexo.

Art. 5º - O aproveitamento de carga horária referente às Atividades Complementares será aferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise da coordenação.

Art. 6º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o último ano, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades regulares do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas até dois anos antes do ingresso do estudante no curso, desde que atendida a aderência ao programa do curso e o disposto no Art. 5º.

Art. 7º - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação, mediante registro em formulário próprio (anexo 1) e comprovações.

Parágrafo único – O formulário (anexo 1) e os comprovantes das atividades complementares deverão ser entregues na coordenação de cada um dos cursos da FER.

Art. 8º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento.

Art. 9º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 10º - As Atividades Complementares receberão registro de carga horária de acordo com a Tabela inserida no Quadro Anexo, observado o limite máximo por evento, nela fixado.

Art. 11º - A carga-horária atribuída a cada um dos cinco grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no Quadro Anexo.

Parágrafo único – A Coordenação poderá aceitar atividades não previstas na Quadro anexo, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após análise e autorização prévia, com pontuação compatível com o evento.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de cada curso da FER, persistindo as dúvidas pela Direção.

Art. 13 - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelos Núcleos Docente Estruturante, Colegiados de Curso e Conselho Técnico Acadêmico da AEDB.

Diretor da FER

Apêndice 1 – Tabela de Conversão de Horas de Atividades Complementares

1	ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, CURSOS REGULARES VINCULADOS AO MEC, INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E A PESQUISA	Limite Máximo
1.1	Atividades de Estágio ou Atividades com vínculo empregatício extracurricular não relacionado com o curso frequentado.	De 1 a 100 horas – 5 hac. De 101 a 500 horas – 10 hac. De 501 a 1000 horas – 15 hac. De 1001 a 1500 horas – 20 hac. De 1500 a 2000 horas – 25 hac. De 2001 a 2400 horas – 30 hac.
1.2	Atividades de Estágio ou Atividades com vínculo empregatício extracurricular relacionado com o curso.	De 1 a 100 horas – 15 hac. De 101 a 500 horas – 20 hac. De 501 a 1000 horas – 25 hac. De 1001 a 1500 horas – 30 hac. De 1500 a 2000 horas – 35 hac. De 2001 a 2400 horas – 40 hac.
1.3	Participação em projetos de consultoria de Empresa Júnior.	25 hac /projeto
1.4	Participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmica, desde que relacionados com os objetivos do curso (Desafio, gincanas, competições, simulações empresariais, jornadas acadêmicas).	25 hac /evento
1.5	Realização de cursos técnicos regulares em área afim.	25 hac / curso
1.6	Projetos extraclasse em eventos científicos como ouvinte ou visitantes (SEAC, SEGET, SIMPED, Encontros, Seminários, Simpósios, feiras tecnológicas, visitas técnicas).	5 hac / evento
2	PUBLICAÇÕES/PESQUISAS	
2.1	Participação em atividades de iniciação científica, como bolsista ou voluntário realizadas na IES ou em instituições públicas ou privadas reconhecidas; apresentações de artigos, pôsteres ou publicação de artigos completos em revistas científicas e ou anais.	25 hac / evento
2.2	Participação comprovada na organização e ou operacionalização de eventos científicos.	10 hac / evento
3	EXTENSÃO CIENTÍFICO CULTURAL	
3.1	Atividades de extensão desenvolvidas pelo curso em órgão vinculado a uma Instituição que envolvam a prestação de consultorias, assessorias, elaboração de projetos e análises de natureza econômica, comercial e/ou administrativa.	25 hac / evento
3.2	Disciplina cursada em outro curso como enriquecimento curricular.	2 hac / disciplina
3.3	Realização de curso livre (idiomas, informática) em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de cento e sessenta horas, participação e aprovação comprovadas	20 hac / curso
3.4	Participação em cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados em instituições públicas ou privadas, desde que relacionados ao curso de graduação, com carga horária igual ou superior a 20h.	10 hac / curso
3.5	Realização de oficinas de complementação de estudos, relacionados com os objetivos do curso.	5 hac / oficina

3.6	<i>Participação em eventos (palestras, workshops, de natureza acadêmica ou profissional) relacionadas com os objetivos do curso.</i>	<i>5 hac / evento</i>
3.7	<i>Participação em atividades de cunho cultural/científico (teatro, dança, coral e correlatos).</i>	<i>3 hac / atividade</i>
3.8	<i>Premiação em concurso relacionados com os objetivos do curso.</i>	<i>20 hac / premiação</i>
4	EXTENSÃO COMUNITÁRIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	
4.1	<i>Participação em Projetos de Extensão Comunitária e responsabilidade social.</i>	<i>5 hac / curso</i>
4.2	<i>Prestação de serviços comunitários e de responsabilidade social na área do curso, através do Departamento ou entidade beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída, com a anuência do Coordenador.</i>	<i>10 hac / serviço</i>
5	INCENTIVO À DOCÊNCIA	
5.1	<i>Monitoria em disciplinas ou laboratório.</i>	<i>15 hac / ano / monitoria</i>
5.2	<i>Instrutor de curso de extensão relacionado com formação acadêmica.</i>	<i>15 hac / ano / curso</i>
5.3	<i>Apresentação de palestra relacionada com disciplinas do curso.</i>	<i>5 hac / ano / monitoria</i>

Apêndice 2 – Formulário de Atividades Complementares**FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE****ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

TEMA: _____

DATA: ____/____/____ HORÁRIO: _____ TOTAL DE HORAS DA ATIVIDADE: _____

Descrição de Atividades Realizadas

Alunos	Assinatura

*Professor*_____
Coordenador